

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº 7344/2021 – SESAU**

**CONTRATO Nº 00.00.00.2021 – SESAU,**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR  
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE ANANINDEUA, FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA,  
E, DE OUTRO LADO A **EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambas com sede neste Município, Estado do Pará, localizada à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, doravante denominadas como **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde de Ananindeua, **Dra. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, Médica Veterinária, portadora da cédula de identidade nº. 4461709 SEGUP/PA e CPF/MF sob o nº. 785.231.002-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque, Torre Jacarandá, Apto. 78, Águas Lindas, CEP 67.015-794, Ananindeua/PA, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº 7344/2021 SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade \_\_\_\_\_, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de forma contínua, de gerenciamento de software, implantação, Suporte e Manutenção de Sistema Integrado de Saúde, para atender as upas (Daniel Berg – Icuí, Dom Helder Câmara – Cidade Nova, Carlos Marighella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito industrial); para as upas da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, de acordo com especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que o acompanham.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços objeto deste contrato serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

**Parágrafo Segundo:** Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade.

**Parágrafo Terceiro:** Integram ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da Licitação
- b) Proposta Comercial da Contratada
- c) Anexos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

**1) Da CONTRATANTE:**

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam os critérios estabelecidos no Termo de Referência, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento do contrato;
- c) Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA referente aos serviços executados objeto da licitação em referência;
- d) Responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município o Extrato do Contrato e de qualquer termo necessário a formalização dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias da sua assinatura;

**2) Da CONTRATADA:**

- a) Submeter-se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre os serviços;
- b) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:
  - I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II. As falhas dos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

- III. As consultas à Fiscalização;
  - IV. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - V. As respostas as interpelações da Fiscalização;
  - VI. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou para os serviços;
  - VII. Outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devam ser objeto de registro.
- c) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
  - d) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da CONTRATANTE;
  - e) Fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste contrato, de modo a não interromper o andamento da mesma;
  - f) Substituir, por exigência da Fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, que não satisfaçam as condições previstas neste instrumento e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo e / ou básico;
  - g) Assumir plenas responsabilidades legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, pelos prazos legais pertinentes;
  - h) Promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local da execução dos serviços;
  - i) Refazer, as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da CONTRATANTE;
  - j) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura Municipal de Ananindeua;
  - k) Executar às suas custas todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a Fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços;
  - l) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa dos serviços objeto deste contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

- m) O cumprimento de todas as normas Trabalhistas e de Saúde e segurança do Trabalho;
- n) Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos trabalhadores que contratar;
- o) Contratar trabalhadores qualificados técnica e profissionalmente de acordo com o grau de complexidade e a natureza do serviço a ser desempenhado, bem como mobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;
- p) Realizar rigoroso exame das condições locais de trabalho pra estimar eventuais custos adicionais, os quais deveram ser considerados nos preços;
- q) Fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a Fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- r) Conceder livre acesso à Fiscalização aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver sendo realizado;
- s) Apresentar se, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, às convocações realizadas pela fiscalização, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa em decorrência de sua ausência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:** Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a Planilha de Orçamento Analítico, depois de aceitos pela Fiscalização e em conformidade com o Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Municipal, CND Estadual** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**Parágrafo segundo:** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

**Parágrafo terceiro:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**Parágrafo quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

**Parágrafo quinto:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**Parágrafo sexto:** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo sétimo:** No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

**Parágrafo oitavo:** Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

**Parágrafo nono:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo décimo:** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática:**

**Elemento de despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Valor global estimado:**

**CLAÚSULA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**, mantendo, todavia, a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A Fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados serão feitos pela **CONTRATANTE**, por meio dos servidores, Sr. (a). \_\_\_\_\_, matrícula n.º 000000, para atuar na condição de **FISCAL** e a Sr. (a). \_\_\_\_\_, matrícula n.º 0000, na condição de **SUPLENTE**, ambos como representantes desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua que não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados.

**Parágrafo Único:** Os serviços e materiais empregues que, por ventura, não satisfaçam as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica, poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a sua substituição de imediato, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes desses serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

**Parágrafo primeiro:** Das Unidades elencadas, constante no Termo de Referência, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva, atualização dos sistemas de informação, backups geral e atualização de antivírus.

**Parágrafo segundo:** Realizar os serviços descritos no objeto deste contrato, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigida para o serviço e normas técnicas pertinentes.

**Parágrafo terceiro:** Será disponibilizado um técnico diariamente, com carga horária mínima de 8hs (oito horas) nas dependências das Unidades das 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ficando de sobreaviso nos horários noturnos, fins de semana, feriados e virtualmente disponível 24hx7d, de forma que os serviços funcionem ininterruptamente e caso fizer necessário comparecer a unidade assim que chamado.

**Parágrafo quarto:** Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios elou de cada etapa dos serviços.

**Parágrafo quinto:** Responder à **CONTRATANTE**, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

**Parágrafo sexto:** Fornecer todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado.

**Parágrafo sétimo:** Dar suporte aos usuários, aos Sistemas de Informação e Infraestrutura, tanto como as correções preventivas das Unidades de Pronto Atendimento e se reportar a Coordenação Administrativa para quaisquer eventuais problemas identificados.

**Parágrafo oitavo:** Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento do parque tecnológico do **CONTRATANTE** ou de seus tomadores de serviços, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do objeto.

**Parágrafo nono:** Fornece os serviços de forma integral em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviços nas unidades;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

**Parágrafo décimo:** Responsabilizar-se, integralmente pela execução dos serviços, conforme legislação vigente.

**Parágrafo décimo primeiro:** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços especificados neste instrumento contratual, no Termo de Referência e Edital, sob a supervisão da equipe técnica da SESAU;

**Parágrafo décimo segundo:** A **CONTRATADA** deverá possuir sistema de abertura de chamados funcionando em horário comercial, disponibilizando atendimento direto e com protocolos;

**Parágrafo décimo terceiro:** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTRAÇÕES DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, em especial para a prorrogação do prazo de execução aqui ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato se o **CONTRATADO**:

- a) Inobservar os prazos estabelecidos no Contrato, sem prejuízo, a critério da Secretaria, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;
- c) Desatender às determinações regulares da Fiscalização;
- d) Paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e prévia autorização;
- e) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a má prestação dos serviços;
- f) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- g) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) Tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão do contrato poderá ser:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretária Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo segundo:** Rescindido o contrato, o **CONTRATADO**:

- I. Perderá, em favor da **CONTRATANTE**, o valor dado em garantia à execução, se houver;
- II. Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com a SESA/PMA pelo prazo definido no edital;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

**Parágrafo único:** O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, estipulada conforme a fórmula definida abaixo, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

$$M = V / T \cdot N$$

Onde:

M = Valor da multa;

V = Valor correspondente à parcela do serviço em atraso;

T = Prazo concedido para a execução referente à parcela referida;

N = Número de dias corridos em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material e mão de obra, não respondendo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados e terceiros;

**Parágrafo segundo:** Independentemente da rescisão contratual a **CONTRATANTE** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade ao trabalho serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATANTE** reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais alocados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:** O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pelos princípios de direito público e, ainda no que couber, pelos dispositivos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
DAYANE DA SILVA LIMA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha:.....  
CPF/MF nº .....

2º Testemunha:.....  
CPF/ MF nº .....